DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do CETER FIC FIDC DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA, CNPJ/ME Nº 39806561000118, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “A”)

i) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “B”)

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não se aplica.

ii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “D”)

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Docusign Envelope ID: 65CEC012-CCDE-89E8-8342-1DAE9189AFDF

CETER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

39.806.561/0001-18

Gostaríamos de informar que o Ceter FIC FIDC que é administrado pelo Daycoval investe única e exclusivamente em cotas de FIDCs e fundos de zeragem, não aportando diretamente em direitos creditórios. Dessa forma, grande parte das questões levantadas não se aplicam diretamente ao fundo. No entanto, para garantir transparência e fornecer informações relevantes, detalhamos a seguir o monitoramento que realizamos nos FIDCs aplicados.

Diferenciais de Gestão do Ceter FIC FIDC

1. **Alto Nível de Subordinação**: Média ponderada de subordinação em torno de 32%.
2. **Diversificação**: Aplicação em diversos fundos, evitando concentração em um único emissor/originador. O Ceter FIC FIDC investe em mais de 60 FIDCs e em mais de 30 originadores diferentes.
3. **Alinhamento de Interesses**: Garantimos que os interesses entre ativos e passivos do fundo estejam alinhados.
4. **Crescimento sustentável**: Mantemos disciplina de crescimento do patrimônioo para cumprir os requisitos pré-estabelecidos pela est Gestão de Patrimônio.

Critérios de Seleção dos FIDCs

- **Análise do Risco de Crédito**: Avaliamos a performance histórica da carteira de recebíveis.
- **Características da Carteira de Recebíveis**: Incluímos análise de concentração por devedor, região geográfica, setor, prazos e diluição.
- **Capacidade Administrativa dos Originadores**: Avaliamos a capacidade administrativa dos originadores.
- **Análise de Cenário e Sensibilidade**: Realizamos análise dos riscos que afetam as transações de recebíveis comerciais.
- **Capacidade de Cobrança**: Avaliamos a eficiência na cobrança em caso de inadimplência.
- **Histórico de Compliance do Cedente**: Analisamos o histórico de conformidade do cedente.
- **Tamanho do Patrimônio Líquido (PL)**: Avaliamos o tamanho do fundo.
- **Tempo de Existência e Histórico de Liquidez**: Verificamos a longevidade e liquidez do fundo.
- **Nível de Subordinação e Mezanino**: Avaliamos a estrutura de subordinação.
- **Prazo Médio, Ticket Médio, Duration e Contas a Receber**: Analisamos prazos e valores médios das contas.

Docusign Envelope ID: 65CEC012-CCDE-89E8-8342-1DAE9189AFDF

- **Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)**: Avaliamos a PDD acumulada.

Monitoramento Mensal

Realizamos um monitoramento mensal rigoroso com avaliação dos seguintes parâmetros:

- **Nível de Subordinação**
- **Relação Sacado/Cedente**
- **Ticket Médio e Taxa Média (TIR)**
- **Taxa de Recompra (%PL)**
- **Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)**
- **Retorno Médio da Cota Subordinada**
- **Concentração dos 10 Maiores Cedentes e Sacados (%PL)**

Rating Interno dos FIDC

Adicionalmente, definimos um rating interno para cada FIDC que se traduz diretamentem no percentual máximo de alocação individual, mediante partido de 4% e adição ou diminuição com base nos seis "Cs" de crédito:

- **AAA (7%)**
- **AA (6%)**
- **A+ (5%)**
- **A (4%)**
- **A- (3%)**
- **BBB (2%)**
- **BBB- (1%)**

Esses níveis são determinados com base em critérios qualitativos e quantitativos discutidos em comitê.

1. *Eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.*

R: Não se aplica.

2. *Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;*

R: Não se aplica.

3. *Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:*

   a) *critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e*

R: Não se aplica

Docusign Envelope ID: 65CEC012-CCDE-89E8-8342-1DAE9189AFDF

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

R: Sem alterações.

c) eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

R: Não houveram alterações nas garantias existentes, nesse caso as subordinações das respectivas cotas investidas não foram alteradas.

4. *forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;*

R: Não se aplica.

5. *impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira; – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:*

R: Não se aplica.

São Paulo, 09 de novembro de 2026.

DocuSigned by: Henrique Carvalho Pinto 9955B84E96DA460...

Assinado por: Lidia Kondo 8E91A6A5880F430...

EST GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.